

EDT-GP - 322026

Código de validação: D9FB7E599C

( relativo ao Processo 478522026 )

## XXX CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E DE SERVIDORAS EFETIVAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na [Resolução nº 23, de 6 de maio de 2010](#), publicada na Edição n.º 90 do Diário de Justiça Eletrônico, de 18 de maio de 2010 e na [Resolução-GP nº 61, de 7 de agosto de 2023](#);

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela [Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância;

**CONSIDERANDO** o Quadro de Lotação Paradigma (QLP) definido pela [Resolução-GP nº 19, de 9 março de 2023](#), que regulamenta a equalização da força de trabalho em relação aos servidores efetivos e às servidoras efetivas, aos servidores comissionados e às servidoras comissionadas, às funções gratificadas e às forças auxiliares no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a competência do Diretor(a) do Fórum nos termos do art. 2º, da [Resolução-GP nº 59, de 19 de outubro de 2011](#);

**CONSIDERANDO** a recente instalação de novas unidades em Açailândia, Grajaú, São José de Ribamar, Tutóia, Santo Amaro e Peritoró;

**CONSIDERANDO** a movimentação de servidores(as) em decorrência do Concurso de Remoção XXIX;

**CONSIDERANDO** a previsão de instalação da Secretaria Judicial Estadual - SEJUD;

**RESOLVE** tornar pública a abertura do **XXX** Concurso de Remoção de Servidores Efetivos e de Servidoras Efetivas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital regulamenta o **XXX** Concurso de Remoção de Servidores Efetivos e de Servidoras Efetivas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, que visa à classificação de ocupantes titulares dos cargos efetivos, interessados e interessadas em serem removidos, para preenchimento das vagas constantes do **Anexo Único** deste edital e **àquelas que surgirem durante o prazo de validade previsto no item 1.4**, observados os critérios estabelecidos para equalização da força de trabalho na Tabela de Lotação de Pessoal (TLP).

1.2 O concurso compreenderá as fases de inscrição, classificação dos candidatos e das candidatas e publicação dos resultados, observado o disposto neste edital.

1.3 A realização do concurso de remoção de que trata este edital ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos (DRH).

1.4 O prazo de validade deste concurso será de **até 6 (seis) meses**, contados a partir da homologação do resultado final.

### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.tjma.jus.br/> clicando "Concurso de Remoção" acessado pelo "Sentinela",



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

no período de **13 a 15 de julho de 2026**.

2.1.1 Efetuada a inscrição, o comprovante ficará disponível no endereço eletrônico <https://www.tjma.jus.br/> na seção “Sentinela”, subseção “Concurso de Remoção”, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato ou da candidata a obtenção desse documento comprobatório.

2.1.2 Será considerada intempestiva e sem validade a inscrição realizada fora do período fixado no item 2.1 deste edital.

2.1.3 Cada candidato e cada candidata, no ato de inscrição, manifesta interesse em ser removido para a Comarca e Unidade Jurisdicional ofertada neste certame.

2.1.4 O candidato ou a candidata que dentro do prazo a que se refere o item 2.1 deste edital, realizar nova inscrição terá a inscrição anterior desconsiderada.

2.1.5 O candidato ou a candidata que prestar informações falsas terá a respectiva inscrição cancelada, sendo declarados nulos os atos dela decorrentes de tal inscrição, em qualquer fase do certame ou após a conclusão dele, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da imposição das sanções administrativas cabíveis, aplicáveis por meio de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

2.1.6 É vedada a inscrição do servidor ou da servidora:

I - condenado(a) em processo administrativo disciplinar, decorridos os prazos dos recursos e enquanto durarem os efeitos da pena disciplinar;

II - cuja nomeação tenha decorrido da aprovação e classificação no concurso público de ingresso de servidores e servidoras, desde que não tenham cumprido o prazo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício até a data do início das inscrições no concurso de remoção, redação alterada pela [Resolução-GP nº 81, de 30 de abril de 2025](#);

III - que tenha sido removido/removida, em razão de concurso de remoção, com tempo de permanência inferior a 2 (dois) anos na lotação para a qual tenha sido contemplado/contemplada, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º da [Resolução nº 23, de 6 de maio de 2010](#), alterada pela [Resolução-GP nº 43, de 25 de julho de 2019](#).

IV - cedido(a) a entidade ou órgão público diverso do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

V - Será indeferida a inscrição de servidor ou servidora que, em concursos de remoção realizados a partir de 6 de maio de 2025, data da publicação da [Resolução-GP nº 81, de 30 de abril de 2025](#), seja contemplado ou contemplada com a remoção, mas não confirme o aceite da vaga, salvo nos casos em que a desistência esteja devidamente justificada por motivo razoável. (acrescentado pela [Resolução-GP nº 99, de 24 de junho de 2025](#)).

2.1.7 Encerrado o período de inscrição, caberá à DRH a divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas, observado o disposto no item 2.1.6 deste edital, **no prazo de 10 (dez) dias**, no endereço eletrônico [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), seção “Servidor”, subseção “Processos Seletivos”, arquivos disponíveis “**XXX CONCURSO DE REMOÇÃO**”.

2.1.8 Não serão aceitas inscrições em desconformidade com os subitens anteriores.

2.2 O candidato inconformado ou a candidata inconformada com o indeferimento de sua inscrição preliminar ou com a sua classificação poderá interpor recurso, na forma e no prazo previstos no item 4 deste Edital.

2.2.1 Julgados os recursos a que se refere o item anterior, será divulgada a relação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

final das inscrições definitivas deferidas, contendo a classificação, o nome, o cargo, a matrícula, a comarca de origem e de opção de destino, bem como o tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo.

### 3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

3.1 Serão considerados classificados os candidatos e as candidatas cujas inscrições tiverem sido deferidas em caráter definitivo.

3.2 Os candidatos e as candidatas definitivamente inscritos no **XXX** Concurso de Remoção serão classificados/classificadas em ordem decrescente a partir do resultado do tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, apurados em dias, considerando-se como termo final a data de publicação deste edital.

3.2.1 Por tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo entende-se o período compreendido entre a data da entrada em exercício do servidor ou da servidora no cargo efetivamente provido, nos termos do artigo 20, § 1º, da [Lei n.º 6.107, de 27 de julho de 1994](#), e a data da publicação do edital do **XXX** Concurso de Remoção, descontados os períodos de suspensão estabelecidos em lei e no subitem 3.3 deste edital.

3.2.2 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência sobre os demais candidatos e candidatas:

- I – com maior tempo de comarca;
- II – com maior pontuação na avaliação de desempenho;
- III – com maior pontuação adquirida no último programa *Meritus* realizado;
- IV – mais idoso.

3.3 Para efeito de remoção, não será considerado como de efetivo exercício no cargo o tempo relativo à (a):

- I – licença para tratamento de interesses particulares;
- II – faltas injustificadas, excetuando-se as que ainda se encontrarem pendentes de decisão em processo administrativo ou judicial;
- III – suspensão disciplinar;
- IV – prisão, excetuando-se os casos de absolvição por decisão transitada em julgado ou quando dela não resultar processo ou condenação;
- V – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- VI – afastamento preventivo decorrente de PAD, desde que resulte punição superior a repreensão, nos termos dos arts. 238 e 239, da [Lei n.º 6.107, de 27 de julho de 1994](#).

### 4 DOS RECURSOS

4.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas, o candidato interessado ou a candidata interessada poderá apresentar recurso dirigido ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), exclusivamente via Internet (no endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição “Recurso/Concurso de Remoção”), sendo o recurso formalizado em processo administrativo próprio.

4.1.1 Quem se interessar na interposição do recurso fará exposição dos motivos e juntará a documentação que julgar necessária.

4.1.2 Os recursos serão decididos pela Presidência do TJMA no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de conclusão do processo administrativo à autoridade competente.

4.1.3 As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), seção “Servidor”, subseção “Processos Seletivos”, arquivos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

disponíveis “**XXX CONCURSO DE REMOÇÃO**”.

4.2 Não será apreciado o recurso apresentado de forma diversa da estabelecida ou fora do prazo fixado neste edital.

## **5 DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO E DA DESISTÊNCIA**

5.1 Julgados os recursos interpostos contra a relação preliminar das inscrições deferidas ou decorrido o prazo sem a apresentação de recursos, será divulgada a relação dos candidatos classificados e das candidatas classificadas no **XXX** Concurso de Remoção, organizados por comarca de opção de destino no endereço eletrônico <https://www.tjma.jus.br/> seção “Servidor”, subseção “Processos Seletivos”, arquivos disponíveis “**XXX CONCURSO DE REMOÇÃO**”.

5.1.1 A relação nominal dos candidatos classificados e das candidatas classificadas será submetida ao Órgão Especial, para apreciação e homologação por meio de resolução.

5.1.2 A resolução a que se refere o item 5.1.1 será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, contendo, em anexo único, a “Classificação Final dos Candidatos Inscritos no **XXX** Concurso de Remoção”, observado o disposto neste edital.

5.1.3 Constatada a necessidade de recompor o quadro funcional da unidade de trabalho, a critério da Administração, será divulgado edital de convocação dos servidores contemplados e das servidoras contempladas no concurso de remoção.

5.1.4 No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de cada edital de convocação a que se refere o item 5.1.3, o candidato contemplado ou a candidata contemplada com a vaga terá que confirmar o interesse em ser removido/removida, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.tjma.jus.br/> no sistema de Remoção acessado pelo “Sentinela”, que ficará disponível aos participantes no prazo de confirmação, sob pena de configurar desistência tácita.

5.2 Não será apreciado o pedido de desistência apresentado fora do período compreendido entre o dia da divulgação da relação das inscrições deferidas e a data de encerramento do prazo a que se refere o item 5.1.4 deste edital.

5.3 O servidor ou a servidora que tiver confirmado o interesse em ser removido/removida poderá, durante o curso do prazo a que alude o item 5.1.4 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.tjma.jus.br/> no sistema de Remoção acessado pelo “Sentinela”, desistir da sua remoção, implicando a desistência da vaga da comarca para a qual tiver sido contemplado/contemplada.

5.4 A não confirmação do interesse em ser removido/removida no prazo e na forma previstos neste edital implicará a desistência tácita, que será revertida em benefício dos demais candidatos classificados e candidatas classificadas no **XXX** Concurso de Remoção de Servidores e de Servidoras, observada a ordem de classificação.

5.5 A desistência expressa ou tácita pelo servidor ou pela servidora implicará em renúncia à vaga da comarca para a qual tiver sido contemplado/contemplada.

5.6 A desistência expressa é aquela em que o servidor ou servidora, ao rejeitar a vaga de remoção, via sistema, será aberto campo específico no qual o servidor ou servidora colocará a justificativa no próprio Sistema de Remoção, ocasião em que deverá anexar documento que comprove a justificativa da rejeição.

## **6 DA REMOÇÃO**

6.1 Após o decurso do prazo previsto no item 5.1.4 deste edital, tendo sido ratificado o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

interesse na remoção, a confirmação corresponderá à solicitação irretratável de desligamento da unidade em que o servidor ou a servidora se encontrar lotado/lotada e à aceitação expressa de se vincular imediatamente à nova lotação.

6.2 Em se tratando de ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, decorrido o prazo do item 5.1.4 e, tendo sido confirmado o interesse em ser removido/removida, será concedido o prazo de **30 (trinta)** dias para o servidor ou a servidora desligar-se do cargo ou da função, a fim de que possa ser concretizada a sua remoção.

6.2.1 Em se tratando de inscrito(a) ocupante de função gratificada especial (FGE), que tenha sido designado por meio da [Portaria-GP nº 1655, de 18 de dezembro de 2024](#), e que pertence ao quadro funcional de Vara, Juizado ou Turma Recursal, aplica-se o disposto no inciso IV do art. 3º da [Resolução-GP nº 149, de 18 de dezembro de 2024](#), ou seja, o servidor(a) removido(a) será destituído da FGE, caso sua remoção resulte na unidade de origem ficar com FGEs em quantidade inferior a duas.

6.2.2 Expirado o prazo a que se refere item 6.2 deste edital e não havendo a formalização do desligamento, será invalidado o direito à remoção do servidor ou da servidora e esta ou aquele será automaticamente excluído/excluída do certame.

6.3 Publicado o edital de convocação de candidatos contemplados e das candidatas contempladas no concurso de remoção e tendo sido confirmado o interesse em ser removido/removida, na forma e prazo previstos neste edital, os servidores e as servidoras serão removidos/removidas, independentemente da aquiescência da respectiva chefia imediata da lotação de origem.

6.4 A remoção somente se efetivará com a respectiva portaria, devendo o servidor contemplado ou a servidora contemplada continuar exercendo suas atribuições na comarca de origem, até a publicação da portaria de remoção.

6.5 Desde a confirmação do interesse na remoção, o cargo pertencente ao quadro funcional da unidade de trabalho será considerado vago para ser disponibilizado a preenchimento por concurso de remoção ou por concurso de ingresso de servidores e de servidoras, observados os critérios estabelecidos na [Resolução n.º 219, de 26 de abril de 2016](#), do CNJ e pelo QLP definido pela [Resolução-GP nº 19, de 9 março de 2023](#).

6.6 A remoção de servidor ou de servidora ocupante de cargo de Oficial de Justiça será condicionada ao cumprimento de todas as diligências e de todos os mandados que lhe tenham sido entregues até a data em que tenha confirmado o interesse em ser removido/removida.

6.6.1 A exigência do item poderá ser suprida pela manifestação escrita do juiz ou da juíza titular da unidade jurisdicional a que o servidor ou a servidora estiver vinculado/vinculada, concordando com a remoção, independentemente do cumprimento das diligências e dos mandados que lhe tenham sido incumbidos.

6.7 Quando a remoção decorrente da classificação no certame disciplinado neste edital ocasionar a redução do quadro funcional da unidade de trabalho ao percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) da TLP prevista para a unidade, o deslocamento do servidor ou da servidora será condicionado à prévia recomposição dessa percentagem mínima.

6.8 Deverá também ser preservado o quantitativo mínimo de servidores e servidoras lotados/lotadas na Secretaria Administrativa de cada unidade de trabalho, exceto se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

norma regulamentar tiver previsto, para a unidade, apenas um único cargo da espécie considerada.

6.9 Na hipótese de mais de um servidor ou mais de uma servidora ter sido contemplado/contemplada com direito à remoção em uma mesma unidade, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 3.2.4 deste edital.

6.10 Publicada a portaria de remoção, o servidor ou a servidora terá até 5 (cinco) dias úteis para se apresentar na nova unidade de lotação, nos termos do artigo 19 da [Resolução nº 23, de 6 de maio de 2010](#), com a redação dada pela [Resolução-GP nº 28, de 28 de maio de 2013](#), sendo-lhe facultado declinar desse prazo.

6.10.1 Se o deslocamento ocorrer na região metropolitana da Comarca da Ilha de São Luís, o servidor ou a servidora deverá entrar em exercício no primeiro dia útil seguinte à data da publicação da portaria de remoção.

6.10.2 Na hipótese de o servidor ou de a servidora contemplado/contemplada no concurso de remoção encontrar-se em gozo de licença ou em afastamento legalmente constituído, o prazo para ser removido/removida será contado a partir do término do afastamento legal.

6.10.3 Expirados os prazos estabelecidos nos itens 6.10, 6.10.1 e 6.10.2 deste edital, o servidor ou a servidora contemplado/contemplada no concurso de remoção exercerá suas atribuições na nova lotação, obrigatoriamente.

6.11 A remoção em virtude do **XXX** Concurso de Remoção constituirá remoção a pedido, dela não decorrendo o direito à percepção de quaisquer vantagens pecuniárias.

6.11.1 As despesas decorrentes da remoção para a nova comarca correrão às expensas do servidor contemplado ou da servidora contemplada.

6.12 O servidor removido ou a servidora removida somente poderá obter nova remoção a pedido após decorrido o prazo de 2 (dois) anos de permanência na lotação para a qual tiver sido contemplado/contemplada, nos termos da [Resolução nº 23, de 6 de maio de 2010](#), com a redação dada pela [Resolução-GP nº 43, de 25 de julho de 2019](#), caso em que terá sua remoção indeferida.

6.12.1 Divulgado o edital de convocação, no endereço eletrônico [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), seção "Servidor", subseção "Processos Seletivos", arquivos disponíveis "**XXX** CONCURSO DE REMOÇÃO", e confirmado o interesse em ser removido/removida, será verificado o enquadramento do servidor ou da servidora na hipótese restritiva prevista no parágrafo único, do artigo 4º, da [Resolução nº 23, de 6 de maio de 2010](#), com a redação dada pela [Resolução-GP nº 43, de 25 de julho de 2019](#), caso em que terá sua remoção indeferida.

6.12.2 Após o deferimento da remoção, os juízes ou as juízas titulares das unidades de destino e de origem do candidato contemplado ou da candidata contemplada serão cientificados/cientificadas a respeito da movimentação do servidor ou da servidora, via sistema Digidoc.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos relativos ao **XXX** Concurso de Remoção de Servidores e de Servidoras serão resolvidos pelo Presidente do TJMA.

7.2 Todas as informações relativas ao **XXX** Concurso de Remoção serão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), seção “Servidor”, subseção “Processos Seletivos”, arquivos disponíveis “XXVIII CONCURSO DE REMOÇÃO”.

7.3 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, fica revogado o EDT-GP - 292026.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

**ANEXO ÚNICO**

<b>VAGAS – XXX CONCURSO DE REMOÇÃO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
<b>ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO</b>	AÇAILÂNDIA	2
	AMARANTE DO MARANHÃO	1
	BACABAL	2
	BALSAS	1
	BOM JARDIM	1
	BURITICUPU	1
	CHAPADINHA	1
	COELHO NETO	1
	COLINAS	1
	COROATÁ	1
	GRAJAÚ	1
	ITAPECURU-MIRIM	1
	MIRADOR	1
	PASTOS BONS	1
	PEDREIRAS	1
	PINHEIRO	1
	PORTO FRANCO	1
	PRESIDENTE DUTRA	1
	SANTA LUZIA	1
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	1
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1	
TUTÓIA	1	
URBANO SANTOS	1	
VIANA	1	
	AÇAILÂNDIA	2
	ALTO PARNAÍBA	1
	AMARANTE DO MARANHÃO	1
	ARAME	1
	BALSAS	3
	BARRA DO CORDA	1
	BURITICUPU	2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

OFICIAL DE JUSTIÇA

CÂNDIDO MENDES	1
CAROLINA	1
CARUTAPERA	1
CODÓ	1
CURURUPU	1
GOVERNADOR EUG. BARROS	1
GOVERNADOR NUNES FREIRE	1
GRAJAÚ	1
LAGO DA PEDRA	1
MARACACUMÉ	1
MIRADOR	1
MONTES ALTOS	1
PASSAGEM FRANCA	1
PERITORÓ	1
PORTO FRANCO	1
RIACHÃO	1
SANTA HELENA	1
SANTA INÊS	1
SANTA LUZIA	1
SANTA LUZIA DO PARUÁ	1
SÃO BENTO	1
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	1
TUTÓIA	1
VIANA	1
ZÉ DOCA	1
AÇAILÂNDIA	7
ALCÂNTARA	1
ARAME	1
BACURI	2
BALSAS	2
BREJO	2
BURITICUPU	7
CÂNDIDO MENDES	2
ESPERANTINÓPOLIS	3
GOVERNADOR NUNES FREIRE	1
GRAJAÚ	6
HUMBERTO DE CAMPOS	1
ICATU	1
ITINGA DO MARANHÃO	1
JOSELÂNDIA	1
MAGALHÃES DE ALMEIDA	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

**TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO TÉCNICO  
ADMINISTRATIVO / AUXILIAR JUDICIÁRIO –  
APOIO  
ADMINISTRATIVO**

MIRINZAL	1
MONTES ALTOS	3
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	1
PARNARAMA	2
PASSAGEM FRANCA	1
PERITORÓ	1
PINDARÉ-MIRIM	1
PINHEIRO	5
PORTO FRANCO	2
PRESIDENTE DUTRA	4
RIACHÃO	2
SANTA HELENA	3
SANTA LUZIA	1
SANTA QUITÉRIA	1
SÃO BERNARDO	1
SANTO AMARO	1
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	1
SÃO LUIS	15
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	2
SÃO VICENTE FERRER	1
TURIAÇU	2
TUTOIA	2
URBANO SANTOS	2
VARGEM GRANDE	1
ZÉ DOCA	3

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/07/2026 10:27 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)



EDT-GP - 322026 / Código: D9FB7E599C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente